



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240325u39360137000192i39360137000192

Número da Nota

00000902

Data e Hora de Emissão

25/03/2024 10:15:26

Código de Verificação

UE7S-UW5M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **39.360.137/0001-92** Inscrição Municipal: **1.287.682-3** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **CAMBY SERVICOS DE HOSPEDAGEM LTDA**
Nome Fantasia: **HOTEL CARACAS RIO** Tel.: **2122217988**
Endereço: **RUA PRIMEIROS SONHOS 123 - JARDIM GUANABARA - CEP: 21941-240**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contabil@roff.cnt.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **681.458.889-72** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **ELTON CARLOS WELTER**
Endereço: **RUA TRES DE OUTUBRO - VILA INDUSTRIAL - CEP: 85904-180** Tel.: ----
Município: **TOLEDO** UF: **PR** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UMA DIARIA "PAGAMENTO A VISTA"

VALOR DA NOTA = R\$ 230,00

Serviço Prestado

09.01.01 - hospedagem, de qualquer natureza, em hotéis

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,46

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000901, emitida em 25/03/2024.